TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de equipamentos de acessibilidade e mobilidade assistida, aparelhos para acompanhamento em saúde, materiais de consumo e material de expediente destinados prioritariamente à ESF 11 – bela vista, no município de Uruaçu/go, com recursos da emenda parlamentar individual impositiva nº 004/2025 no valor de 50.000,00 mil, de autoria do vereador Joveny Magalhães de Sá.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	TRIÂNGULO	MIDIA	ATA	MÉDIA	TOTAL
1	CADEIRA DE RODAS ADULTA DOBRÁVEL — cadeira para mobilidade de adulto, dobrável, com rodas e apoios para braços e pés.	20	**UND**	**R$ 1.135,24**	**R$ 1.290,00**	**R$ 1.578,00**	**R$ 1.297,75**	**R$ 25.955,00**
2	ANDADOR (FIXO OU ARTICULADO) — dispositivo de auxílio à marcha, com estrutura estável e apoios para as mãos.	12	**UND**	**R$ 512,67**	**R$ 598,00**	**R$ 534,25**	**R$ 548,31**	**R$ 6.579,72**
3	MULETA CANADENSE — dispositivo de apoio à marcha, com apoio para antebraço e empunhadura.	24	**UND**	**R$ 155,38**	**R$ 169,90**	**R$ 104,00**	**R$ 143,09**	**R$ 3.434,16**
4	BENGALA ORTOPÉDICA — bengala de apoio individual para auxiliar a marcha e o equilíbrio.	28	**UND**	**R$ 125,96**	**R$ 148,49**	**R$**	**R$ 137,23**	**R$ 3.842,44**
5	CADEIRA DE BANHO — cadeira para apoio ao usuário durante o banho e os cuidados de higiene.	10	**UND**	**R$ 498,00**	**R$ 459,00**	**R$**	**R$ 478,50**	**R$ 4.785,00**
6	BARRA DE APOIO MÓVEL — apoio transportável para auxiliar a segurança e a mobilidade do usuário.	14	**UND**	**R$ 360,55**	**R$ 349,90**	**R$**	**R$ 355,23**	**R$ 4.973,22**
7	BALANÇA INFANTIL — equipamento destinado à pesagem de crianças durante o acompanhamento em saúde.	2	**UND**	**R$ 548,13**	**R$ 448,20**	**R$ 520,00**	**R$ 505,44**	**R$ 1.010,88**

8	ESTADIÔMETRO — instrumento destinado à medição da estatura em atendimentos de saúde.	2	**UND**	**R$ 410,45**	**R$ 425,00**	**R$**	**R$ 417,73**	**R$ 835,46**
9	BENGALA AXILAR — dispositivo de apoio à marcha com suporte na região axilar e empunhadura.	5	**UND**	**R$ 130,00**	**R$ 128,20**	**R$ 100,00**	**R$ 119,40**	**R$ 597,00**
10	ESFIGMOMANÔMETRO (ANERÓIDE OU DIGITAL) — aparelho para aferição da pressão arterial.	3	**UND**	**R$ 165,00**	**R$ 162,75**	**R$ 131,45**	**R$ 153,07**	**R$ 459,21**
11	ESTETOSCÓPIO CLÍNICO (PARA ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE) — instrumento para ausculta clínica e aferição da pressão arterial.	3	**UND**	**R$ 259,00**	**R$ 239,90**	**R$ 219,33**	**R$ 239,41**	**R$ 718,23**
12	APARELHO DIGITAL DE PRESSÃO ARTERIAL — equipamento eletrônico para aferição da pressão arterial.	3	**UND**	**R$ 237,50**	**R$ 279,99**	**R$ 177,31**	**R$ 231,60**	**R$ 694,80**
13	GLICOSÍMETRO (APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE) — aparelho para leitura da glicemia capilar, compatível com as tiras adquiridas.	2	**UND**	**R$ 53,31**	**R$ 70,90**	**R$ 37,71**	**R$ 53,97**	**R$ 107,94**
14	OXÍMETRO DE PULSO — aparelho para medição não invasiva da saturação periférica de oxigênio e da frequência de pulso.	3	**UND**	**R$ 88,52**	**R$ 97,95**	**R$ 85,47**	**R$ 90,65**	**R$ 271,95**
15	BALANÇA DIGITAL ADULTA — equipamento eletrônico destinado à pesagem de adultos.	1	**UND**	**R$ 917,50**	**R$ 905,58**	**R$ 740,00**	**R$ 854,36**	**R$ 854,36**
16	RELÓGIO COM PONTEIRO DE SEGUNDOS — relógio para consulta de horas e contagem visual de segundos nos atendimentos.	2	**UND**	**R$ 177,67**	**R$ 208,26**	**R$**	**R$ 192,97**	**R$ 385,94**
17	BRAÇADEIRA ADULTO — braçadeira para aferição de pressão arterial em adultos, compatível com o equipamento utilizado.	2	**UND**	**R$ 87,42**	**R$ 120,90**	**R$ 78,72**	**R$ 95,68**	**R$ 191,36**

18	BRAÇADEIRA INFANTIL — braçadeira para aferição de pressão arterial em crianças, compatível com o equipamento utilizado.	2	**UND**	**R$ 78,91**	**R$ 74,90**	**R$ 68,09**	**R$ 73,97**	**R$ 147,94**
19	BRAÇADEIRAS DE REPOSIÇÃO (OBESO) — braçadeiras de tamanho adequado a usuários obesos, para reposição em aparelho compatível.	2	**UND**	**R$ 80,00**	**R$ 74,90**	**R$ 134,97**	**R$ 96,62**	**R$ 193,24**
20	TIRAS REAGENTES PARA GLICEMIA CAPILAR — tiras para teste de glicemia capilar, compatíveis com o glicosímetro adquirido.	2	**UND**	**R$ 49,50**	**R$ 79,90**	**R$ 49,00**	**R$ 59,47**	**R$ 118,94**
21	LANCETADOR (DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO) — dispositivo de apoio à punção digital para coleta de amostra capilar.	2	**UND**	**R$ 19,34**	**R$ 22,00**	**R$**	**R$ 20,67**	**R$ 41,34**
22	LANCETAS DESCARTÁVEIS — lancetas de uso único para punção digital e coleta de sangue capilar.	3	**UND**	**R$ 9,09**	**R$ 9,90**	**R$**	**R$ 9,50**	**R$ 28,50**
23	ALGODÃO — material para uso nos cuidados e procedimentos básicos de saúde.	2	**UND**	**R$ 18,00**	**R$ 25,62**	**R$ 15,69**	**R$ 19,77**	**R$ 39,54**
24	ÁLCOOL 70% — produto para antissepsia e higienização nos atendimentos, conforme apresentação definida no termo de referência.	3	**UND**	**R$ 79,54**	**R$ 67,50**	**R$**	**R$ 73,52**	**R$ 220,56**
25	RECIPIENTE PARA DESCARTE DE PERFUROCORTANTES — coletor apropriado para descarte de agulhas, lancetas e outros perfurocortantes.	2	**UND**	**R$ 19,74**	**R$ 23,12**	**R$ 17,60**	**R$ 20,15**	**R$ 40,30**
26	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL — instrumento digital para aferição da temperatura corporal.	2	**UND**	**R$ 35,51**	**R$ 27,69**	**R$ 39,00**	**R$ 34,07**	**R$ 68,14**
27	FITA ANTROPOMÉTRICA — fita flexível graduada para medição de perímetros corporais.	2	**UND**	**R$ 25,87**	**R$ 29,99**	**R$ 15,40**	**R$ 23,75**	**R$ 47,50**

28	PRANCHETA — suporte rígido para apoio de formulários e anotações durante os atendimentos.	2	**UND**	**R$ 8,98**	**R$ 9,20**	**R$**	**R$ 9,09**	**R$ 18,18**
							VALOR TOTAL:	**R$ 57.394,05**

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R$ 57.394,05 (cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinco centavos)**, conforme custos totais apostos na tabela acima.

1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos de acessibilidade e mobilidade assistida, aparelhos para acompanhamento em saúde, materiais de consumo e material de expediente, destinados prioritariamente à Estratégia Saúde da Família – ESF 11 – Bela Vista, no município de Uruaçu/GO, visando melhorar as condições de atendimento, acompanhamento e assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2. A disponibilização desses materiais e equipamentos é necessária para fortalecer a estrutura de atendimento da unidade, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades dos profissionais de saúde, especialmente no acompanhamento dos pacientes, na assistência às pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência e na realização dos serviços de rotina. Os itens também contribuirão para a organização dos trabalhos administrativos e para a continuidade dos atendimentos prestados à população.

2.3. A insuficiência de equipamentos de mobilidade assistida, aparelhos de acompanhamento em saúde e materiais essenciais pode comprometer a qualidade e a eficiência dos serviços ofertados, dificultando a assistência aos usuários e a execução das atividades cotidianas da unidade. Dessa forma, a aquisição busca suprir essas necessidades, ampliar as condições de acessibilidade e proporcionar atendimento mais adequado, seguro e humanizado.

2.4. A contratação será custeada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº 004/2025, de autoria do Vereador Joveny Magalhães de Sá, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** com complementação de **R$ 7.394,05** (**sete mil, trezentos e**

noventa e quatro reais e cinco centavos) por meio de recursos próprios do Município, devendo a aplicação dos recursos observar a finalidade estabelecida e contribuir para o fortalecimento da assistência à saúde no município.

2.5. Assim, a aquisição mostra-se necessária para melhorar a estrutura de atendimento da ESF 11 – Bela Vista, favorecer a acessibilidade e a mobilidade dos usuários, qualificar o acompanhamento em saúde e assegurar o suporte material indispensável à execução dos serviços, contribuindo para a melhoria da assistência prestada à população de Uruaçu/GO.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos de acessibilidade e mobilidade assistida, aparelhos para acompanhamento em saúde, materiais de consumo e material de expediente, destinados prioritariamente à ESF 11 – Bela Vista, no município de Uruaçu/GO, com a finalidade de fortalecer a estrutura da unidade, melhorar as condições de atendimento e proporcionar suporte adequado às atividades assistenciais e administrativas desenvolvidas pelos profissionais de saúde.

3.2. A aquisição deverá contemplar itens que atendam às necessidades da unidade, observando as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, funcionalidade, segurança, durabilidade e adequação ao uso pretendido, de modo a garantir que os produtos adquiridos sejam compatíveis com as demandas dos serviços de saúde.

3.3. Os produtos deverão ser fornecidos por empresa regularmente constituída e apta ao fornecimento dos itens contratados, devendo ser novos, quando aplicável, estar em perfeitas condições de uso e atender às normas técnicas e sanitárias pertinentes. A entrega deverá observar as especificações, quantidades e condições estabelecidas pela Administração, acompanhada dos manuais, acessórios e documentos necessários, quando aplicável.

3.4. Quanto ao ciclo de vida dos bens, os equipamentos permanentes e aparelhos de acompanhamento em saúde deverão ser utilizados e conservados conforme as orientações dos fabricantes, observando-se os cuidados necessários à limpeza, armazenamento, manutenção e preservação de sua vida útil. Os materiais de consumo e de expediente deverão ser armazenados em condições adequadas, de forma a evitar perdas, deterioração e desperdícios, assegurando seu aproveitamento durante as atividades da unidade.

3.5. Eventuais garantias legais e contratuais dos equipamentos deverão ser observadas durante seus respectivos períodos de vigência, assegurando à Administração a possibilidade de solicitar a correção de defeitos ou falhas cobertos pela garantia. Ao final da vida útil, os equipamentos e demais bens sujeitos a descarte deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se a legislação aplicável e, quando pertinente, os procedimentos de reutilização, reciclagem e logística reversa.

3.6. A solução também permitirá a adequada aplicação dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº 004/2025, de autoria do Vereador Joveny Magalhães de Sá, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com complementação de R$ 7.394,05 (sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinco centavos) por meio de recursos próprios do Município, direcionando-os à aquisição dos itens previstos e ao fortalecimento da estrutura de atendimento da ESF 11 – Bela Vista.

3.7. Dessa forma, a solução proposta atende às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para ampliar as condições de acessibilidade e mobilidade dos usuários, qualificar o acompanhamento em saúde e garantir os materiais necessários à continuidade das atividades assistenciais e administrativas, promovendo melhores condições de atendimento à população de Uruaçu/GO.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o fornecimento dos equipamentos de acessibilidade e mobilidade assistida, aparelhos para acompanhamento em saúde, materiais de consumo e material de expediente ser realizado integralmente pela empresa contratada, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A contratação será realizada pelo critério de julgamento de menor preço por item, considerando a diversidade e as especificidades dos produtos que compõem o objeto, os quais possuem características e finalidades distintas e podem ser fornecidos por empresas de diferentes segmentos. A adoção desse critério justifica-se pela possibilidade de julgamento individualizado de cada item, permitindo maior participação de fornecedores, ampliando a competitividade do certame e evitando a necessidade de contratação de uma única empresa para

o fornecimento de todos os produtos. Além disso, possibilita a obtenção de preços mais vantajosos individualmente, favorecendo a economicidade, a eficiência e a adequada aplicação dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade dos produtos e o atendimento às necessidades da ESF 11 – Bela Vista.

4.4. A contratação deverá ser realizada com empresa regularmente constituída e apta ao fornecimento dos itens, observadas as exigências legais e regulamentares pertinentes. Os equipamentos de acessibilidade e mobilidade assistida e os aparelhos para acompanhamento em saúde deverão ser novos, de primeiro uso e apresentar qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidades compatíveis com a finalidade a que se destinam. Os materiais de consumo e de expediente deverão atender aos padrões de qualidade e às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.5. O fornecimento dos itens deverá ocorrer nos prazos e condições estabelecidos pela Administração, observando rigorosamente as especificações, quantidades e demais requisitos definidos no Termo de Referência. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte e manuseio, em perfeitas condições de utilização. A empresa contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os itens que apresentarem defeitos, avarias, falhas ou desconformidades em relação às especificações contratadas.

4.6. Todos os itens fornecidos deverão atender às especificações constantes no Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, características, funcionalidade, segurança e adequação ao uso pretendido, observando-se, quando aplicável, as normas técnicas e sanitárias pertinentes. O fornecimento deverá assegurar o atendimento das necessidades da ESF 11 – Bela Vista, contribuindo para a melhoria da acessibilidade, do acompanhamento em saúde e das condições de execução das atividades assistenciais e administrativas da unidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento de equipamentos de acessibilidade e mobilidade assistida, aparelhos para acompanhamento em saúde, materiais de consumo e materiais de expediente, destinados prioritariamente à ESF 11 – Bela Vista, no Município de Uruaçu/GO, visando atender às necessidades da unidade e contribuir para a melhoria dos serviços prestados à população.

5.2. A contratada deverá fornecer os produtos conforme as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo os equipamentos ser novos, sem uso anterior, e todos os itens estar em perfeitas condições de uso e conservação.

5.3. Os produtos deverão atender às especificações estabelecidas no Termo de Referência. Aqueles que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às exigências da contratação deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

5.4. O fornecimento será realizado em entrega única, conforme os quantitativos previstos no Termo de Referência, no prazo estabelecido pela Administração após a emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições adequadas de transporte e acondicionamento dos produtos.

5.5. No ato do recebimento, a Administração realizará a conferência dos quantitativos, da integridade e da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ficando o recebimento definitivo condicionado à aprovação dos itens entregues.

5.6. A contratada deverá disponibilizar, quando aplicável, manuais de utilização, certificados de garantia, notas fiscais e demais documentos necessários à adequada utilização dos equipamentos, bem como prestar as informações pertinentes ao seu funcionamento.

5.7. Os equipamentos deverão possuir garantia legal e/ou contratual aplicável, cabendo à contratada providenciar, sem ônus para a Administração, os reparos ou substituições decorrentes de defeitos cobertos pela garantia, durante o respectivo período.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21).

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei N. º14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2. Fiscalização

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei N. º14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3. Fiscalização Técnica

6.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Secretaria;

6.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei N. º14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.4. Fiscalização Administrativa

6.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.5. Gestor do Contrato

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei N. º14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, AFERIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os equipamentos de acessibilidade e mobilidade assistida, aparelhos para acompanhamento em saúde, materiais de consumo e materiais de expediente, destinados prioritariamente à ESF 11 – Bela Vista, no Município de Uruaçu/GO, serão recebidos mediante conferência das quantidades, características, especificações e condições de uso, verificando-se sua conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou divergências, a Contratada deverá substituir ou corrigir os itens, sem ônus para a Administração.

7.3. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos materiais e o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

7.4. Poderá haver retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a Contratada:

7.4.1. entregar materiais em desacordo com as especificações exigidas;

7.4.2. fornecer quantidade inferior à contratada;

7.4.3. não substituir os materiais rejeitados pela fiscalização no prazo estabelecido.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. Os equipamentos de acessibilidade e mobilidade assistida, aparelhos para acompanhamento em saúde, materiais de consumo e materiais de expediente serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, após a conferência das quantidades, características, especificações técnicas, integridade física, condições de funcionamento, quando aplicável, e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

8.2. Em caso de rejeição dos produtos, total ou parcialmente, o fiscal fixará prazo para que a contratada realize a substituição ou sane as irregularidades identificadas, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando constatado descumprimento das condições estabelecidas na contratação.

8.3. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no recebimento provisório.

8.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens fornecidos e consequente aceitação, obedecendo às seguintes diretrizes:

a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as

cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos equipamentos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

9.1. O Contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. Atendidos os requisitos para a contratação, o fornecedor/executor a ser contratado será o que ofertar o menor preço por item.

9.3. Para fins de contratação, a empresa a ser contratada deverá apresentar a seguinte documentação mínima:

a) Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

c) Atestado de Capacidade Técnica;

d) Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da Sede da empresa (CND);

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa (CND);

g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta com o INSS (CND);

h) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br), ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br) ou ainda, Tribunais Regionais do Trabalho;

i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Termo de Referência;

9.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

c) Relação atualizada dos impedidos de licitar, contratar ou exercer cargo público, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO (https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/).

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, pela seguinte dotação orçamentária:

10.301.3008.2.406.4.4.90.52 – (Manutenção Estratégia Saúde da Família).
10.301.3008.2.406.3.3.90.30 – (Manutenção Estratégia Saúde da Família).

11. DO PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Uruaçu (GO), 01 de outubro de 2026.

WESLEY DE SOUSA COSTA
Secretário Municipal de Saúde